

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO, PINTURA E
INSTALAÇÃO DOS PERFIS EM AÇO 36 PARA REFORÇO DA ESTRUTURA
METALICA DA PONTE CARLOS BARBOSA**

1. Objeto: Contratação de empresa para confecção, pintura e instalação de perfis em aço 36 para reforço da estrutura metálica da ponte Carlos Barbosa.

2. Justificativa:

A Ponte Carlos Barbosa, uma via vital para nossa comunidade, demanda uma intervenção urgente. Com o objetivo de garantir a segurança e a mobilidade de todos, justificamos a contratação emergencial de uma empresa para confecção de Perfis em Aço 36.

A urgência da reparação se baseia na necessidade imediata de manter a infraestrutura segura e funcional conforme laudo em anexo.

A contratação emergencial garante que os prazos sejam cumpridos, minimizando o tempo de interrupção do tráfego e dos serviços.

É nosso dever administrativo e legal garantir a transparência na utilização dos recursos públicos. Portanto, a contratação emergencial está em conformidade com as normativas vigentes e atende à responsabilidade de zelar pelo bem-estar e segurança de nossa comunidade.

Para cumprir este objetivo, a empresa deverá confeccionar cinco (5) perfis de seis (6) metros cada, utilizando materiais de alta qualidade e seguindo padrões técnicos rigorosos. O processo envolve o corte preciso de chapas LQ 12.5 em aço 36, bem como o uso de cantoneiras 3/3/8 para reforço adicional.

A soldagem meticulosa das chapas e das cantoneiras irá assegurar uma junção sólida e confiável. Após a soldagem, os perfis deverão passar por um cuidadoso acabamento, incluindo lixamento e aplicação de camada protetora de tinta de fundo, essencial para prevenir corrosão e garantir a longevidade do material.

A empresa contratada deverá realizar a execução do serviço conforme projeto em anexo, utilizará chapas e cantoneiras em aço 36, empregando solda MIG para assegurar a solidez e a durabilidade necessárias.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Obras, embasada no Decreto de Emergência número 135, datado de 13 de setembro de 2023, reconhece a necessidade premente de ação imediata para restaurar a infraestrutura da Ponte Carlos Barbosa.

Assim, justificamos plenamente a contratação emergencial da empresa para a reforma da Ponte Carlos Barbosa, visando garantir sua integridade estrutural e a segurança de todos os usuários



3. Descrições dos serviços, prazo de execução, e valor de estimado

O valor estimado para o Termo de Referência foi cuidadosamente calculado, levando em consideração as informações do banco de preços mencionado, bem como o orçamento fornecido por uma empresa localizada no município de Arroio Grande. Essa abordagem meticulosa visa garantir uma estimativa precisa e fundamentada, permitindo uma gestão financeira eficiente e transparente do projeto em questão.

Relatório gerado no dia 08/03/2024 11:40:26 (IP: 200.18.122.130)

Código Validação: s362lqpa%2bZ4JDIOtnC6cgWasy0lWwj1%2b7Y43YUGDbUkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362lqpa%252bZ4JDIOtnC6cgUcAnCxGyBSrWrTKpovWa1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Confecção de perfis de 6 mts utilizando solda MIG para reforço da estrutura da Ponte Carlos Barbosa	05	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
02	Pintura de fundo dos perfis para proteção contra corrosão. (M²)	75m²	R\$ 12,30	R\$ 922,50
03	Instalação de Perfis na estrutura metálica da Ponte Carlos Barbosa	05	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
			Total	R\$ 15.672,50

Justifica-se a cotação de três orçamentos baseado no art.47º inciso III do decreto municipal nº.152/2023

4. Das condições para prestação dos serviços:

4.1 Os serviços serão prestados no município de Arroio Grande , na Av. Nossa Senhora da Graça S/N , situado na Cabeceira da Ponte Carlos Barbosa.

4.2 – O prazo de execução será de 05 dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail .

4.3 – A fiscalização dos serviços prestados serão feitas pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras.

5. Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a execução dos serviços e relatório emitido do fiscal de contrato.

6. Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto no termo e de acordo com Projeto em anexo.

- 6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas a não execução dos serviços solicitados.
- 6.3 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante.
- 6.9 Cumprir todos os requisitos de segurança e normas técnicas aplicáveis.

7 Das obrigações da contratante:

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviços e nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos



por cento) por dia do valor não entregue, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 08 de março de 2024.


ADILSON DA ROSA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras



PLANEJAMENTO E URBANISMO

| SECRETARIA MUNICIPAL

LAUDO TÉCNICO

Em virtude do estado de conservação da estrutura de apoio, pista de rolamento e madeiramento de suporte, existe risco elevado de colapso da Ponte Carlos Barbosa, sendo portanto necessária intervenção emergencial, necessitando de reforço com vigas metálicas, novo madeiramento de apoio e pista de rolamento.

Destaca-se a importância da mesma, como o único acesso de ligação do município ao Bairro Promorar. Esta ponte desempenha um papel crucial no trânsito diário dos munícipes, fundamentais para a atividade econômica regional.

Acompanhamento técnico da execução da reforma e reforço na ponte Carlos Barbosa, Rodrigo Rosa Silveira, Engenheiro Civil, CREA-RS 248020, ART n° 13026786, matrícula 250830.

Constato que tal serviço de reparo estrutural na ponte deve ser feito imediatamente, pois, existe risco iminente de sinistros com veículos e os transeuntes.

Tipo: SERVIÇO COMUM.

Arroio Grande, 25 de Fevereiro de 2024

Eng.º Civil Rodrigo Rosa Silveira
CREA RS 248020
Matrícula 250830



PLANEJAMENTO E URBANISMO

| SECRETARIA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata-se da reforma/substituição do lastro e estrutura de madeira, substituição de algumas vigas transversais da estrutura metálica (viga 'I') e reforma da estrutura metálica das laterais da ponte Carlos Barbosa, sobre o Arroio Grande, a qual liga o centro e demais bairros ao bairro Promorar e interior do município.

Descrição Resumida

1. Considerações Iniciais:

O lastro e estrutura de madeira de eucalipto serrado da referida ponte deverão ser totalmente retirados e substituído por outro com as mesmas características (madeira de eucalipto vermelho seca), conforme projeto, recordando que a madeira nova deverá ter as mesmas dimensões das existentes que se encontram em adiantado estado de apodrecimento.

A estrutura metálica deverá ter algumas vigas transversais (viga I) substituídas por outra nova, principalmente, no segundo vão livre, a qual se encontra em estado deteriorável. A estrutura metálica das laterais deverá sofrer o processo de remoção da ferrugem, logo, deverão ser lixadas, soldadas, utilizar impermeabilizante e para finalizar, realizar a pintura.

2. Dimensões:

Largura total do lastro: 5,40 metros;
Comprimento total da ponte: 128,00 metros.

3. Material:

Serão utilizadas madeiras de eucalipto vermelho seca com as seguintes dimensões:

Para vigas longitudinais (moerão) - madeira de eucalipto vermelho seca em duas faces, padronizando a espessura de 25 cm, largura de 25cm e comprimento de 4,00 m.

Para apoio transversal (travessas) - madeira de eucalipto vermelho seca em



PLANEJAMENTO E URBANISMO

| SECRETARIA MUNICIPAL

quatro faces, com espessura de 8 cm, largura de 20 cm e comprimento de 5,20 m, fixadas nas vigas longitudinais através de parafusos em toda a extensão da ponte.

Para pista de rolamento (trilhos) – madeira de eucalipto vermelho seca nas quatro faces com 5 cm de espessura, 25 cm de largura e 4,00 m de comprimento, fixadas nas vigas de apoio transversal de madeira através de no mínimo seis parafusos zincado 5/16" x 85mm, com porca e arruela, ocupando toda a largura do lastro da ponte.

Para proteção lateral - madeira de eucalipto vermelho seca em quatro faces, com espessura de 8 cm, largura de 20 cm e comprimento de 5,40 m, fixadas nas vigas transversais através de parafusos em toda a extensão da ponte.

Para estrutura metálica, alguns perfis "I" deverão ser substituídos por novos, e os que não forem substituídos deverão ser reformados, atendendo as seguintes etapas: remover a ferrugem, lixar, soldar, utilizar impermeabilizante e para finalizar, realizar a pintura. O mesmo processo de reforma serve para as estruturas metálicas das laterais.

4. Mão-de-obra:

A mão-de-obra utilizada para a citada reforma deverá contar com pessoal com habilitação necessária e compatível para a boa execução dos serviços, utilizando todos os equipamentos e proteções conforme a técnica recomendada e legislação pertinente, responsabilizando-se, a empresa executante da obra, por todas as obrigações fiscais, tributárias, civis, trabalhistas e técnica. O equipamento utilizado para transporte e substituição das madeiras, furação, solda, e todo e qualquer serviço necessário será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. Prazo e Forma de Execução:

O prazo de execução da referida obra deverá ser no máximo de 60 dias corridos, durante a sua execução o tráfego de veículos e trânsito de pessoas deverá ser realizado pelo outro acesso, a Br 116.

Arroio Grande, 05 de outubro de 2022.

Jhenifer Peres Lima

Eng^a. Civil – CREA RS 245954